

Decreto N° 641/2018

Acresce e Altera dispositivos no Decreto N° 576/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de 31/08/2018,

DECRETA

Art. 1º. Ficam acrescidos ao art. 3º do Decreto nº 576/2018, de 31 de agosto de 2018, os seguintes parágrafos:

[...]

§ 4º Os horários estabelecidos no *caput* poderão ser flexibilizados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no transporte de Pacientes;

§ 5º Os valores estabelecidos neste Decreto não se aplicam ao chefe do Poder Executivo;

§ 6º Em situações excepcionais e previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo, os Agentes Políticos poderão realizar despesas acima dos valores estabelecidos.

Art. 2º. Altera o §6º do art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 6º Cada Secretaria deverá designar, formalmente, o funcionário responsável pela emissão e controle das AVS's, bem como, utilizar a ferramenta do rastreador de veículos para análise das informações.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal